

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
COMARCA DE ALPINÓPOLIS – VARA ÚNICA.

EDITAL N.º.: 002/2025

O Dr. CLAITON SANTOS TEIXEIRA, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, no uso de suas atribuições, na forma do Provimento 21, de 30/08/2012 do CNJ; Resolução 558, de 06/05/2024; Portaria Conjunta da Presidência 608/2017, de 16/02/2017; Provimento Conjunto 144/2025 de 04/04/2025 da Presidência do TJMG e da CGJ/MG; Portaria 8.377/CGJ/2025 de 04/04/2025 da CGJ/MG, demais normas atinentes à matéria, faz saber e torna público que se encontram **ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADA, COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM RECEBER VALORES DEPOSITADOS A TÍTULO DE RECURSOS ARRECADADOS COM APLICAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, ASSIM COMO AQUELES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES PENAIS, DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL E DE SUSPENSÕES CONDICIONAIS DO PROCESSO DESTINADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMARCA DE ALPINÓPOLIS E PELA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

I – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

Artigo 1º. Podem participar as entidades públicas, conforme definidas no artigo 1º, § 2º, II da Lei 9.784, de 1999; entidades privadas com finalidade social, assim definidas no artigo 2º da Lei 9.637, de 1998; e/ou entidades para atividades de caráter essencial à segurança pública, incluindo o sistema prisional e socioeducativo, à educação e à saúde. As entidades também devem estar definidas no Provimento Conjunto 144/2025, de 04/04/2025, do TJMG e da CGJ/MG e na Portaria 8.377/CGJ/2025 do CNJ. É importante ressaltar que não há vedação para a destinação de valores oriundos de prestações pecuniárias a entidades sediadas em municípios que não pertençam à comarca responsável pela

destinação, desde que a execução do projeto ocorra em município pertencente à comarca ou que suas atividades atendam aos jurisdicionados daquela comarca. Todas as Leis, Resoluções Provimentos e Portaria acima citadas, estão disponíveis para consulta, através da **internet**.

Parágrafo único: O valor disponível para liberação na data de 03/07/2025 é de R\$ 79.517,94 (setenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). É importante esclarecer que uma parte desse montante já se encontra comprometido e reservado.

Este compromisso se refere especificamente aos recursos destinados ao Edital 003/2024, que está vigente para este ano de 2025. O saldo restante, após a dedução dos valores já alocados, poderá ser partilhado entre os projetos que vierem a ser aprovados.

II – DAS INSCRIÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2º. As inscrições serão realizadas no período de **04/09/2025 à 24/09/2025, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas.** O local para inscrições é a Contadoria do Juízo, no Prédio do Fórum da Comarca de Alpinópolis, MG;

§1º- Os interessados deverão apresentar o formulário de cadastramento, que está em conformidade com o modelo anexo ao Provimento Conjunto 144/2025. Este formulário deve estar devidamente preenchido e acompanhado dos documentos e do plano de projeto, conforme previsto no artigo 7º, do mesmo Provimento Conjunto. Adicionalmente, é necessário atender aos requisitos da Portaria 8.377/CGJ/2025 para o cadastramento.

§2º- Após a apresentação dos formulários de cadastramento, da documentação completa e do plano de projeto, estes serão submetidos à análise da Assistente Social Judicial. Ela emitirá um parecer sobre a viabilidade e conveniência do projeto em um prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de protocolização dos documentos.

§3º- Em seguida, os documentos serão encaminhados ao representante do Ministério Público para emissão de parecer, que deverá ser feito no prazo de **05 dias

§4º- Por fim, o Juiz da Execução Penal proferirá a decisão final, escolhendo o(s) projeto(s) que será(ão) contemplado(s).

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 3º. As entidades com projetos escolhidos serão comunicadas pelos meios mais expeditos, incluindo telefone, e-mail e fac-símile. A comunicação será devidamente certificada na pasta da(s) entidade(s) selecionada(s).

Artigo 4º. As entidades que receberem verbas no período de 01/01/2026 a 31/12/2026 DEVERÃO PRESTAR CONTAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO PERÍODO DE 01/02/2027 A 12/02/2027. Ficam, desde já, devidamente intimadas. O descumprimento desta obrigação poderá acarretar a perda do direito de receber novas verbas, além da condenação à devolução das verbas já recebidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Artigo 5º. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Juiz da Execução Penal.

Publique-se o presente Edital no Átrio do Fórum, no site do TJMG, balcão da Secretaria e Contadoria, dando-se ainda a mais ampla publicidade possível.

Alpinópolis/MG., 03 de Julho de 2025.

CLAITON SANTOS TEIXEIRA
Juiz da Execução Penal

Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G3350315075138671
03/07/2025 15:10:57

Cliente - Conta atual

Agência 1615-2
 Conta corrente 300019-2 TJMG ALPINOPOLIS
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	11.901.566.028.102	253,00 C	
				01/07 19:01 00012181329656 ROBSON TURO			
01/07/2025		0000	00000	403 Apl.BB Fundos Exclusivos	1.149	253,00 D	0,00 C
				BB Judiciário RF CP Automático			
02/07/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	21.433.491.619.042	253,00 C	
				02/07 14:33 00085378810663 ROBSON APAR			
02/07/2025		0000	00000	403 Apl.BB Fundos Exclusivos	1.149	253,00 D	0,00 C
03/07/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							79.517,94 C
Saldo							79.517,94 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/07/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/08/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB Judiciário RF CP							79.517,94

 *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB900252 LUCIANA MOREIRA BOMFIM.


 Cláton Santos Teixeira
 Juiz de Direito Substituto